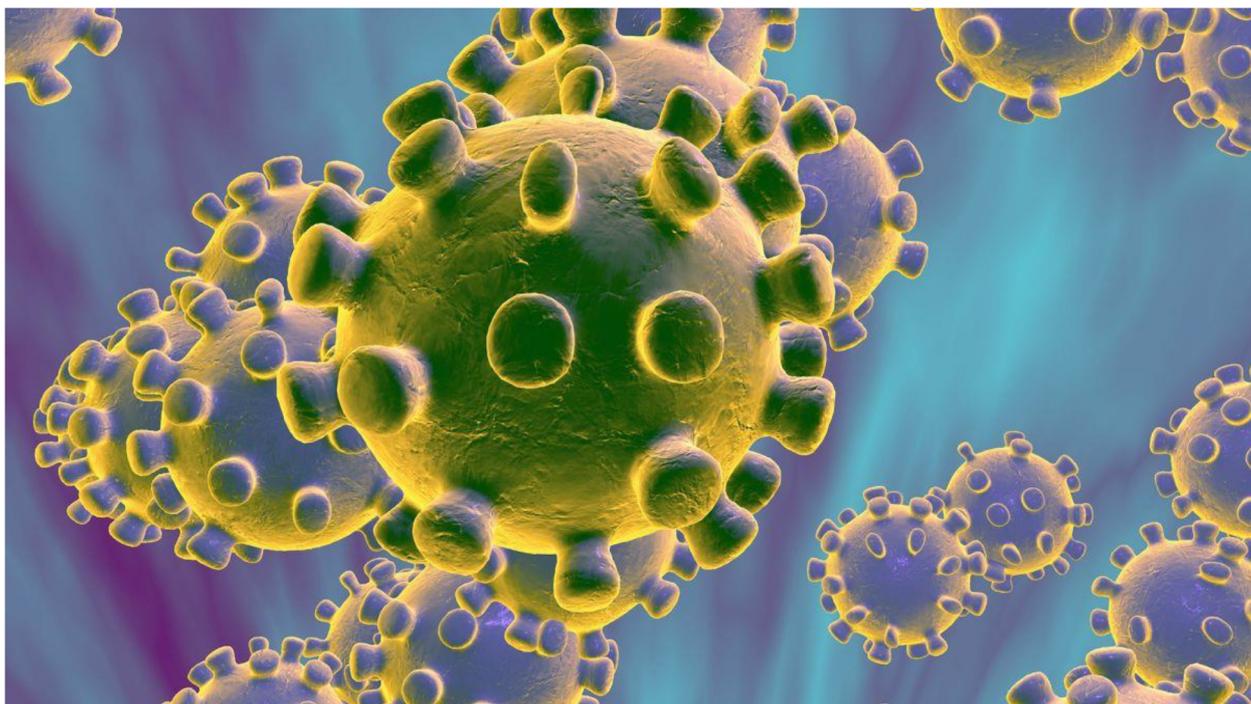


# *Plano de Contingência*

**COVID-19**



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚDICE FIALHO, PORTIMÃO**

**16 de novembro de 2021**

## Índice

1. ENQUADRAMENTO .....	3
1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19 .....	3
1.2. Quais as medidas de prevenção?.....	4
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	6
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no agrupamento.....	6
2.2. Preparação para fazer face a um caso possível ou provável de infeção por covid-19 .....	6
2.2.1. Áreas de Isolamento .....	6
2.2.2. Medidas gerais .....	7
2.2.3. Higiene das mãos .....	8
2.2.4. Distribuição de portas de acesso .....	9
2.2.5. Fluxo de atuação perante caso possível ou provável de covid-19.....	11
2.2.6. Responsáveis.....	12
2.2.7. Identificação e contactos das entidades de saúde .....	12
2.2.8. Equipamentos e Produtos.....	13
2.2.9. Informação e formação.....	13
3. PROCEDIMENTOS NUM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL .....	13
4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL VALIDADO .....	14
5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	15

## 1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Contingência tem como objetivo descrever as medidas a serem tomadas pelo Agrupamento, de forma a manter a atividade da instituição escolar, perante os possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O mesmo será divulgado junto dos profissionais do Agrupamento, dos discentes, dos pais e encarregados de educação e da restante comunidade educativa. Terá por base um conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da pandemia.

### 1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfecção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

## 1.2. Quais as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a) Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
  - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
  - ii. Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
  - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
  - iv. Anosmia (perda completa do olfato.), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.
- b) Utilizar máscara facial, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor:
  - i. Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino;
  - ii. Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
  - iii. Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é recomendada para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;

- 
- iv. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
  - c) Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
    - i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
    - ii. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
    - iii. A separação de mesas;
    - iv. A definição de circuitos no recinto escolar;
    - v. A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
    - vi. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
  - d) Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
  - e) Cumprir com a etiqueta respiratória;
  - f) Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
  - g) Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);
  - h) Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
  - i) Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, vertida na Norma n.º 019/2020 da DGS. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a

avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);

- j) Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

## **2. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no agrupamento**

A infeção, caso não seja contida aquando do aparecimento dos primeiros casos, poderá levar à suspensão parcial ou total de toda a atividade do Agrupamento de Escolas Júdice Fialho, mediante decisão da autoridade de saúde pública.

### **2.2. Preparação para fazer face a um caso possível ou provável de infeção por covid-19**

#### **2.2.1. Áreas de Isolamento**

Foram definidos os seguintes espaços como locais de isolamento em cada um dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento:

<b>Estabelecimento</b>	<b>Espaço de Isolamento</b>
EB 2,3 Júdice Fialho	Gabinete Bloco Exterior

E.B.1/JI da Pedra Mourinha	Sala de Apoio
E.B.1 Chão das Donas	Sala de Professores
JI Pedra Mourinha (antigo)	Escritório
JI Chão das Donas	Escritório

Em cada estabelecimento existe uma área de isolamento devidamente identificado na porta com o seguinte equipamento:

- Dispositivo com solução de limpeza das mãos à base de álcool;
- Máscaras;
- Luvas descartáveis;
- Lenços de papel;
- Água (copos e garrafas);
- Termómetro;
- Sacos de lixo espessos;
- Alimentos não perecíveis.

### **2.2.2. Medidas gerais**

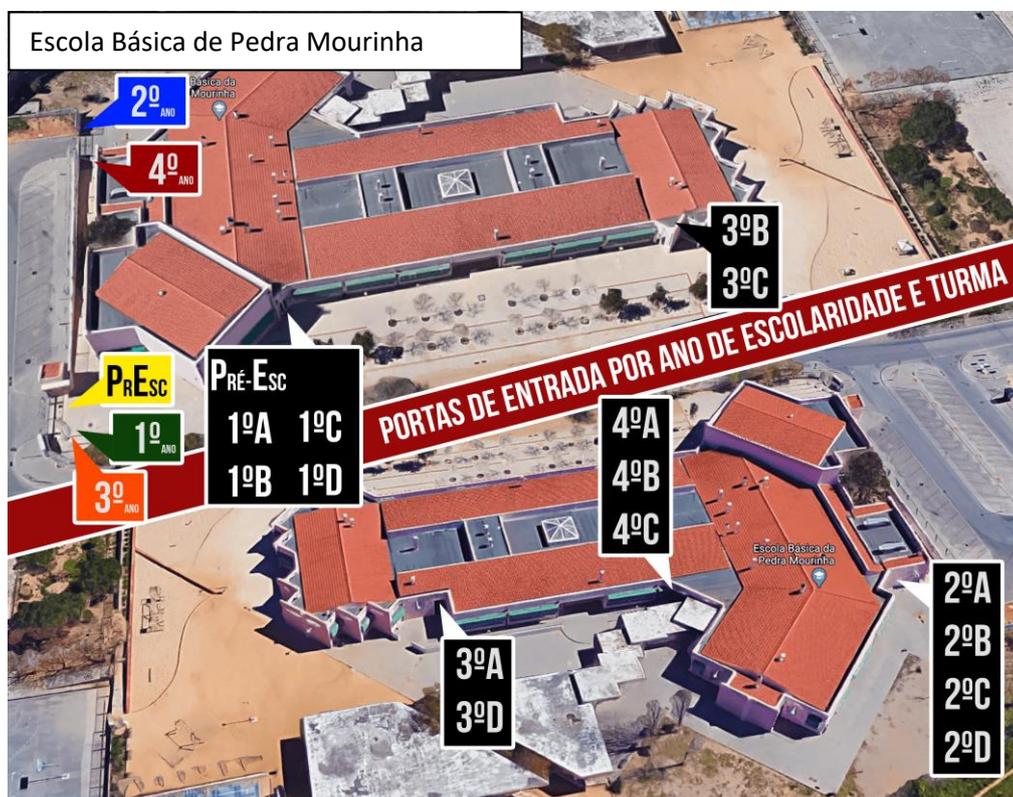
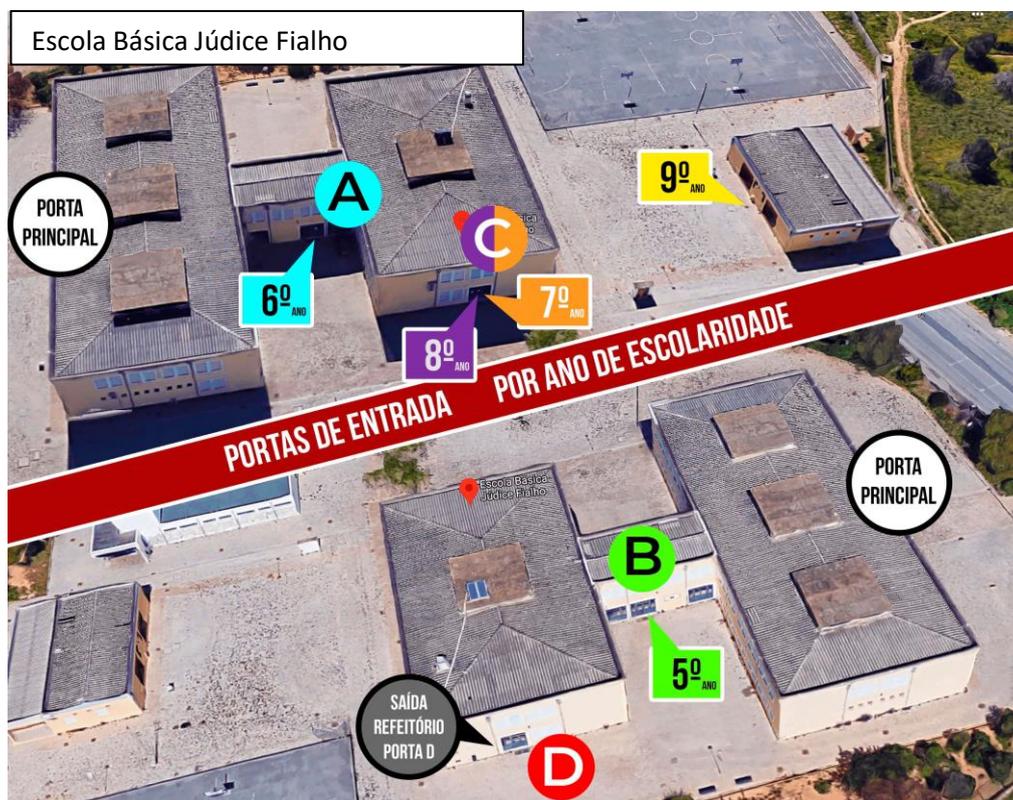
- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde;
- Informação divulgada por via digital de todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento;
- Limpeza e arejamento das salas, abrindo as janelas, sobretudo, durante os intervalos;
- Limpeza das mesas dos alunos e da secretária do professor utilizando água e sabão ou líquido de limpeza à base de álcool;
- Aumento do número de vezes em que são limpas as superfícies de trabalho, maçanetas das portas, os teclados e ratos de computadores;
- Abertura das janelas durante a limpeza diária dos diferentes espaços;
- Colocação de dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, em espaços que não possibilitem a lavagem das mãos com água e sabão e no espaço de isolamento;
- Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- Privilegiar a vida digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;

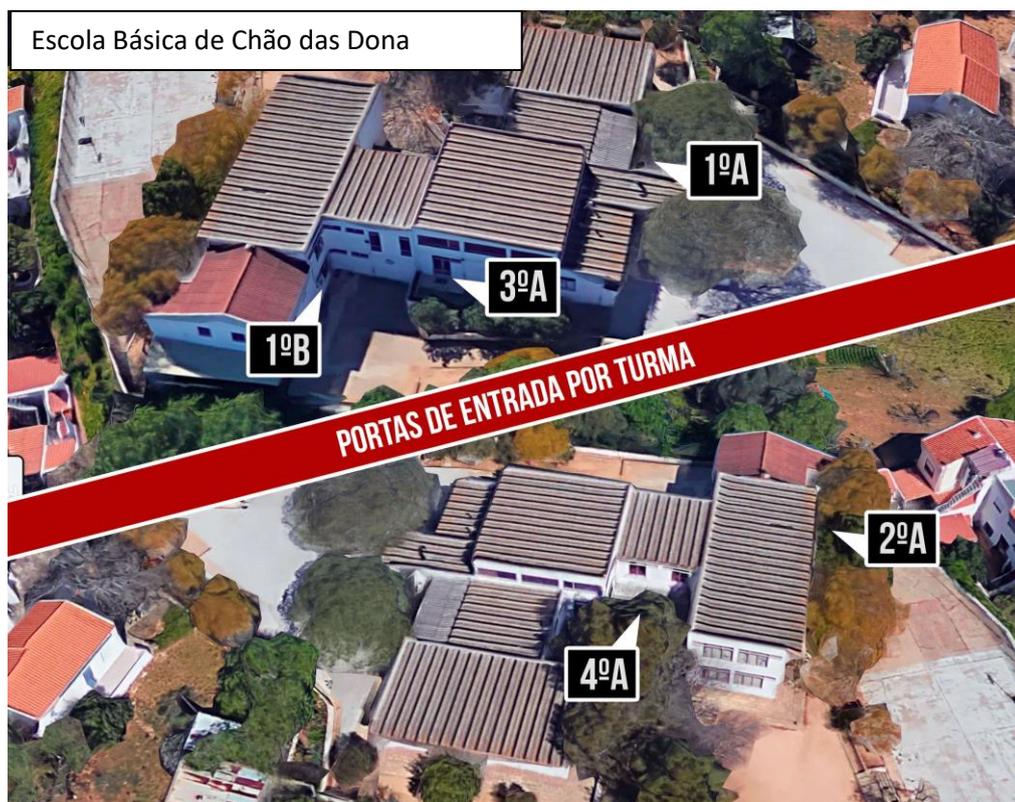
- As reuniões/eventos com um número alargado de pessoas devem ser realizadas via videoconferência. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, as reuniões deverão ser individuais ou em pequenos grupos;
- Estabelecida uma sala única para cada turma do Agrupamento, à exceção das turmas do 9ºAno de escolaridade;
- Os alunos do 1º Ciclo levam os materiais escolares numa caixa de plástico com tampa, que ficará na escola. Os alimentos do dia, transportados numa lancheira, tal como sucedeu no ano letivo transato.
- Interdição dos equipamentos infantis do agrupamento;
- Estabelecidas portas de entrada e saída de acordo com o ponto 2.2.4;
- Colocação de sinalética no interior do agrupamento, com sistema de cores, no sentido de orientar todas as turmas para o percurso de entrada e saída dos diferentes edifícios;
- Solução de higienização à base de álcool colocada em todos os acessos aos edifícios e à entrada de todas as salas de aula.

### **2.2.3. Higiene das mãos**

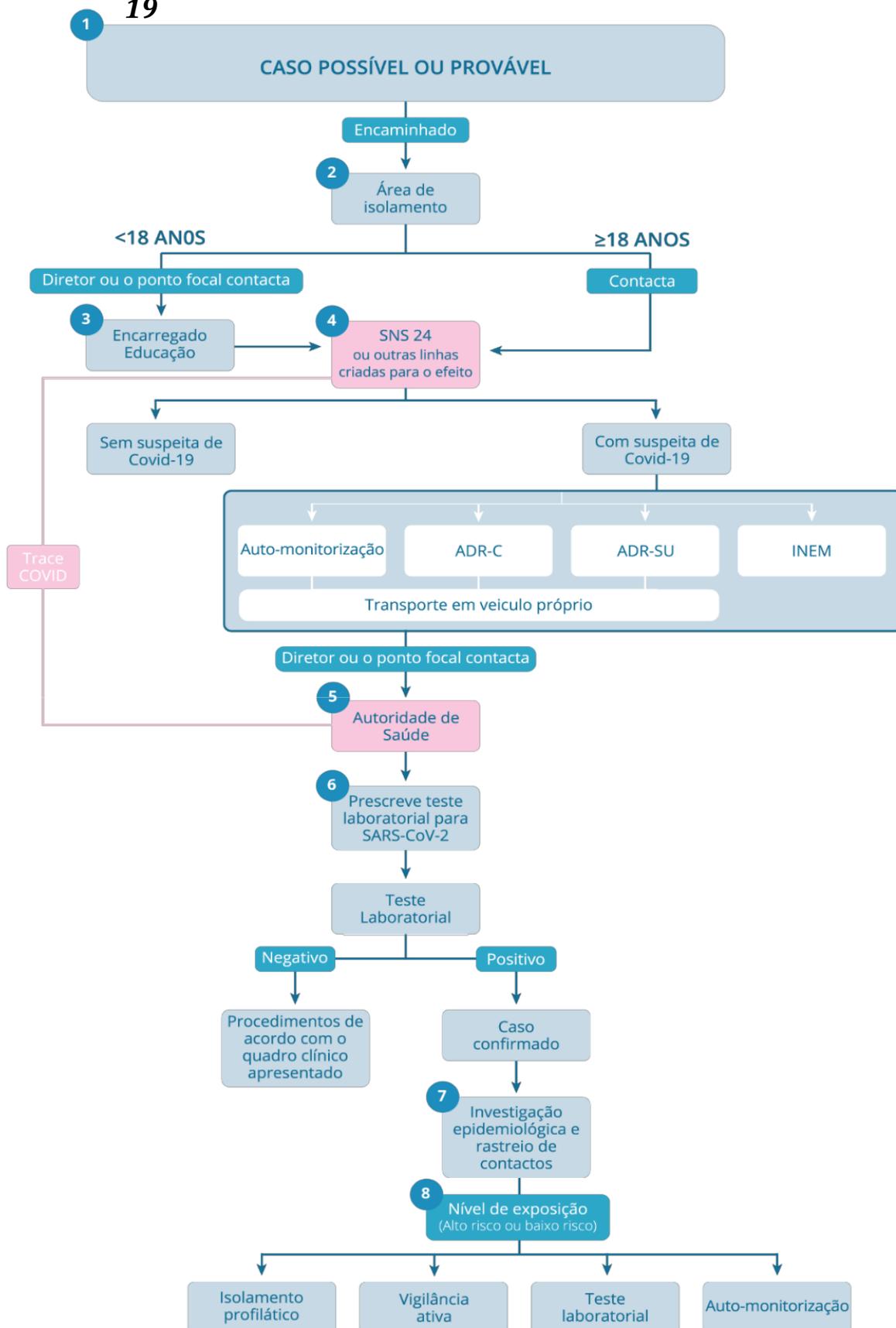
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando bem as costas e palma das mãos, entre os dedos e debaixo das unhas, durante pelo menos 20 segundos;
- Secar as mãos com toalhetes de papel ou mesmo ao ar;
- Utilizar soluções de limpeza das mãos à base de álcool, em espaços que não possibilitem a lavagem das mãos com água e sabão e no espaço de isolamento;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.

### 2.2.4. Distribuição de portas de acesso





### 2.2.5. Fluxo de atuação perante caso possível ou provável de covid-19



### **2.2.6. Responsáveis**

<b>Estabelecimento</b>	<b>Ponto Focal</b>		<b>Substitutos</b>
EB 2,3 Júdice Fialho	Paula Teixeira  (Luís Antunes na ausência de Paula Teixeira)	Paula Teixeira	José Vieira
E.B.1/JI da Pedra Mourinha		Hugo Silva	Paula Pedrosa
E.B.1 Chão das Donas		Ana Isabel Mendes	Rúben Faleiro
JI Pedra Mourinha (antigo)		Paula Simão	Ana Paula Couto
JI Chão das Donas		Francisca Farias	Natália Barata

### **2.2.7. Identificação e contactos das entidades de saúde**

#### **LINHA DE SAÚDE 24**

808 24 24 24

#### **CENTRO DE SAÚDE DE PORTIMÃO**

R. Manuel Dias Barão,

8500-510 Portimão

Telefone – 282 420 160

---

### **2.2.8. Equipamentos e Produtos**

Foram adquiridos vários materiais de proteção e desinfeção, nomeadamente máscaras de proteção e gel desinfetante.

Foram reforçadas as medidas de higiene em todo o agrupamento, com um aumento da frequência da higienização dos espaços, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e de mais utilizadas.

Disponibilização de sabão e gel desinfetante em todos os espaços sanitários do agrupamento.

### **2.2.9. Informação e formação**

O presente Plano de Contingência, é afixado em local próprio, enviado por correio eletrónico para todos os docentes e não docentes de cada um dos estabelecimentos e colocado on-line, no sítio do Agrupamento para consulta pública.

Foi enviada informação por via interna a todos os elementos que compõem o agrupamento, no intuito de informar e explicar quais os procedimentos a adotar.

## **3. PROCEDIMENTOS NUM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL**

Na deteção de um caso compatível com a definição de caso suspeito, serão tomadas as medidas seguintes:

- O professor que se encontra a lecionar a turma deverá contactar o funcionário do piso no sentido de informar o ponto focal, este providenciará o envio de um assistente operacional que acompanhará o aluno para a sala de isolamento;

- Ao aluno, deverá ser facultada uma cadeira, junto à porta da sala de aula, enquanto aguarda a chegada do assistente operacional;

- O Assistente operacional designado deverá encaminhar o aluno para a sala de isolamento mantendo uma distância mínima de 2 metros;

- O aluno deverá permanecer na Sala de Isolamento, acompanhado do assistente operacional de serviço. Nesse espaço deverá ser preenchida uma ficha registo;

- O ponto focal deverá contactar imediatamente o Encarregado de Educação do aluno e a Autoridade de Saúde;

- No caso de se tratar de um adulto, o mesmo deverá estabelecer ligação telefónica com a linha de apoio SNS 24;

- O SNS 24 avaliará se se trata de um caso suspeito COVID-19 ou não;

- No caso de se tratar de um caso suspeito COVID-19, o adulto ou o menor poderão ser encaminhados da seguinte forma:

- i) - Autocuidado, isolamento em casa;
- ii) - Avaliação Clínica nas áreas dedicadas ao COVID-19 nos cuidados de saúde primária;
- iii) - Avaliação Clínica no serviço de urgência.

- A Senhora Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

## **4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL VALIDADO**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

O agrupamento deverá:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## 5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### 1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

### 2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

**NOVEMBRO, 2021**